

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO,
POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL RONDÔNIA- SENAI DR
RO, E A AGÊNCIA BRASILEIRA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL-
ABDI**

Resolvem celebrar pelo presente instrumento um Acordo de Cooperação nos domínios: Indústria 4.0, Transformação Digital, Difusão de Tecnologias e Sustentabilidade

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO, neste ato representada pelo Presidente **MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, titular da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] por intermédio do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI – DR/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. [REDACTED] sediada na Rua Rui Barbosa, 1112 – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, CEP: 76801-186, representada neste ato pelo **DIRETOR REGIONAL ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**, titular da Carteira de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] domiciliado em Porto Velho/RO, dorante denominado **SENAI-DR/RO**, e a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº. 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no Setor de Indústrias Gráficas / SIG - Quadra 04 - Bloco B Edifício Capital Financial Center, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o [REDACTED] neste ato representada pelo Presidente **IGOR NOGUEIRA CALVET**, e pelo Diretor **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**, de acordo com seu Estatuto [REDACTED] doravante designada **ABDI**.

Neste Acordo de Cooperação a **FIERO** por intermédio do **SENAI-DR/RO** e a **ABDI**, são referenciados como **PARTES**.

Reconhecendo interesses e objetivos em comum nos domínios da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (P&D+I) as **PARTES** acordam em promover a cooperação, nos termos do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

1. INTERESSES

As PARTES, no âmbito de suas competências institucionais, reconhecem interesses comuns em desenvolver ações e projetos voltados aos temas de Indústria 4.0, Transformação Digital, Difusão de Tecnologias e Sustentabilidade.

2. OBJETIVOS

2.1. As PARTES concordam em desenvolver cooperação por meio de atividades que permitam o alcance dos seguintes objetivos:

- a) Instituir e desfrutar de canais e processos para troca de informações e experiências entre as PARTES, garantindo o sigilo de todas e quaisquer informações confidenciais;
- b) Idealizar, estruturar, captar recursos e executar conjuntamente projetos nos assuntos de interesse mútuo entre as PARTES; e
- c) Estimular a transformação digital, a difusão de tecnologias e a industrialização sustentável no Brasil, com foco em Rondônia.

2.2. A execução das atividades de cooperação entre as PARTES ocorrerá por meio de Planos de Trabalho a serem desenvolvidos, isoladamente ou em conjunto, os quais somente serão executados mediante aprovação conjunta e expressa.

2.3. O Plano ou Planos de Trabalho devem servir de instrumentos para a fiel consecução dos projetos e deverão conter, no mínimo:

- a) Identificação do objeto específico a ser executado;
- b) Problematização a ser resolvida;
- c) Objetivos a serem alcançados;
- d) Metas a serem atingidas;
- e) Obrigações entre as partes;
- f) Metodologia, contendo as etapas ou fases de execução;
- g) Recursos humanos, materiais e de infraestrutura, com tabela (s) de custos e cronograma de desembolso, se houver recursos financeiros;
- h) Cronograma de execução;
- i) Outras informações porventura necessárias, inclusive em apêndices e anexos.

2.4. As PARTES executarão as atividades conforme o Plano ou Planos de Trabalho e as legislações aplicáveis, sob as condições acordadas nos referidos instrumentos.

2.5. Na execução do Plano ou Planos de Trabalho, a atuação das PARTES se dará sempre de forma orientada por profissionais designados, a exemplo dos Coordenadores de Projeto,

que serão responsáveis pelas articulações, supervisão, gerência e/ou acompanhamento das atividades correspondentes.

2.6. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano ou Planos de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos profissionais designados ao setor responsável, ao qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.7. Impossibilidade técnica de cumprimento de qualquer fase de trabalho, comprovada e justificada, acarretará a suspensão das respectivas atividades até que haja acordo entre os Parceiros quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano ou Planos de Trabalho e consequente encerramento desse Acordo de Cooperação.

3. CLÁUSULA DE NÃO EXCLUSIVIDADE

Nada neste documento se destina, nem deve ser entendido e/ou interpretado, como criando qualquer relação de exclusividade entre as PARTES.

Este Acordo de Cooperação não deve restringir as PARTES de prosseguir e/ou estabelecer cooperação semelhante com outras organizações.

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

A titularidade sobre os estudos e informações compartilhadas no âmbito deste Acordo de Cooperação permanecerá sendo única e exclusivamente de cada uma das PARTES, não havendo nenhum compartilhamento de propriedade intelectual ou industrial entre elas em virtude do presente instrumento.

5. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos aos quais as PARTES tenham acesso em virtude deste Acordo de Cooperação deverão ser tratadas pela outra Parte, seus funcionários e por quaisquer terceiros trabalhando sob sua responsabilidade como sendo informações e documentos estritamente confidenciais, não podendo ser utilizados para objetivos diversos do aqui previsto ou divulgados a qualquer terceiro, exceto no caso de expressa autorização da PARTE titular ou em virtude de imposição legal ou determinação judicial.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Acordo de Cooperação de acordo com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, conforme alterada. Todos os Dados Pessoais às quais as PARTES tenham acesso

em virtude deste Acordo de Cooperações somente poderão ser utilizadas para os fins estritamente necessários à sua execução e deverão ser tratadas como confidenciais, só podendo ser compartilhadas com terceiros ou de qualquer forma tratadas pelas PARTES com a expressa autorização da outra PARTE.

7. CUSTOS E DESPESAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica, por si, não implica em compromissos e transferências financeiras entre as Partes. Os eventuais custos decorrentes deste Protocolo serão assumidos pelas PARTES, ou definidos e ajustados em Plano ou Planos de Trabalho de acordo com o objeto estabelecido nesse instrumento.

8. EFICÁCIA

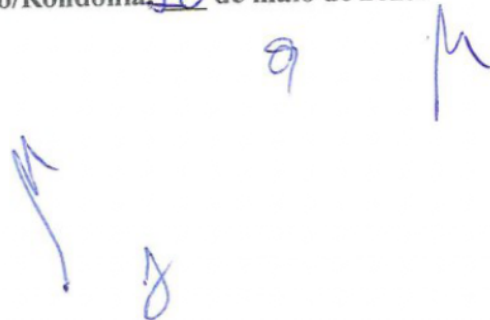
- 8.1. Este Acordo de Cooperação entra em vigor após sua assinatura e permanecerá em vigor por um período de 2 (dois) anos. Ele pode ser renovado, após revisão e avaliação pelas PARTES, que poderão sugerir modificações mediante consentimento mútuo por escrito firmado pelos seus respectivos representantes legais
- 8.2. Cada uma das PARTES poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação na forma escrita, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, para a outra parte. Ademais, as PARTES podem encerrar o presente Acordo de Cooperação mediante consentimento mútuo por escrito firmado pelos seus respectivos representantes legais

8. JURISDIÇÃO

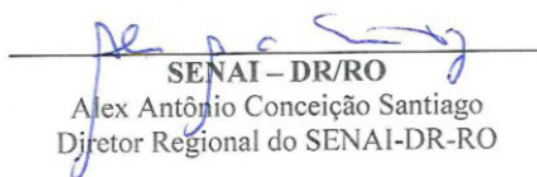
As PARTES elegem o Foro da da Cidade de Brasília/DF para dirimir eventual dúvida ou controvérsia oriunda do presente Acordo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não puder ser resolvida de forma amigável entre as PARTES.

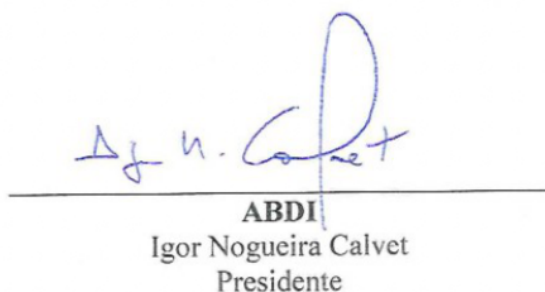
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as PARTES, o presente Acordo de Cooperação, em via única digital, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/Rondônia, 10 de maio de 2023.




FIERO
Marcelo Thomé da Silva de Almeida
Presidente da FIERO


SENAI – DR/RO
Alex Antônio Conceição Santiago
Diretor Regional do SENAI-DR-RO


ABDI
Igor Nogueira Calvet
Presidente


ABDI
Carlos Geraldo Santana de Oliveira
Diretor